



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI A COORDENADORIA  
LGBTQIA+, NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL."**

Art. 1º. Fica instituída Coordenadoria LGBTQIA+, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º. A Coordenadoria LGBTQIA+ terá as seguintes atribuições:

I - elaborar, implementar e monitorar políticas públicas que garantam os direitos da população LGBTQIA+;

II - promover ações de combate à discriminação e ao preconceito relacionados à orientação sexual e identidade de gênero;

III - fomentar a inclusão social, educacional e econômica da população LGBTQIA+;

IV - articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

organismos internacionais para a promoção dos direitos humanos da população GLBTQIA+;

V - desenvolver campanhas de conscientização sobre respeito à diversidade e combate à violência contra pessoas GLBTQIA+;

VI - propor e acompanhar a implementação de programas e projetos de capacitação profissional, empregabilidade e assistência social para a comunidade GLBTQIA+;

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo designar órgão competente para dispor sobre a estrutura organizacional, as atribuições específicas e o quadro de pessoal da Coordenadoria GLBTQIA+.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A criação da Coordenadoria Municipal do GLBTQIA+; visa a promoção de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da população GLBTQIA+, reforçando o compromisso do município com a igualdade, diversidade e inclusão.

A iniciativa busca:

a) **Acolhimento e Proteção:** Criar um espaço institucional para atender demandas específicas dessa população, oferecendo suporte em casos de violência, discriminação ou violação de direitos;

b) **Fomento à Educação e Sensibilização:** Desenvolver ações educativas que promovam o respeito e o combate à



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

LGBTfobia, tanto no âmbito institucional quanto social;

c) Fortalecimento de Políticas Públicas: Ampliar e coordenar ações integradas de saúde, educação, cultura e assistência social que considerem as especificidades da população LGBTQIA+; e

d) Cumprimento de Normativas Legais: Atender diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos, como a Resolução nº 11/2019, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que orienta a promoção de políticas de igualdade para essa população.

A instituição da Coordenadoria LGBTQIA+ será um marco não apenas respeitável e de imensa utilidade pública, mas também urgente e necessário à promoção de uma sociedade mais inclusiva, garantindo visibilidade, voz e cidadania plena para todos.

Nestes termos, conto o acolhimento e posterior aprovação deste Projeto de Lei, pelos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 28 de novembro de 2024.

**GILBERTO COSTA MARQUES**  
**(*GILBERTO COSTA*)**  
**VEREADOR**